



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA**

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda nº 30/2022 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº26/2023 com a Entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul, no período compreendido entre 27/10/2023 a 30/05/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

**1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas**

Meta 01 Realizar 1 corrida de Motocross – evento cancelado por questões climáticas desfavoráveis, sendo substituído por evento automotivo. Realizado durante a parceria.

Meta 02 Realizar 1 Encontro Dos Baixos (veículos rebaixados), realizado durante a parceria.

Meta 03 Realizar 2 entregas de alimentos não perecíveis aos beneficiários do projeto, realizado durante a parceria.

**2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

Conforme relatório de execução de metas apresentado nesta segunda etapa da prestação de contas sob protocolo Secultur nº.266 de 13/12/2024 foi avaliado que todas as metas foram executadas dentro do prazo de vigência da seguinte forma: na meta 01, um evento substituído, sendo executado na data 20/04/2024 a apresentação do Grupo Arteequilibrio no Largo Farroupilha evento aberto ao público e gratuito, para a meta 02 foi realizado em 26/11/2023 um Encontro de Baixos, e para a meta 03 foi declarado a entrega de alimentos nos dias 25/03/2024 e 25/04/2024. Portanto conclui-se que o plano de execução da emenda nº.30/2022 foi realizado em cem por cento, contudo ressalva-se com relação às despesas pactuadas e executadas, sendo julgado que o valor em notas fiscais após a vigência deverá ser restituído somando o montante de R\$ 4.677,06 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos), podendo a mesma ocorrer por meio de ação compensatória.

**3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:**

Nota de Empenho nº.13.335 emitida em 31/10/2023 no valor de R\$ 5.000,00 foi transferido e pago pela Prefeitura em 05/04/2024 em parcela única.

**4. Análise dos documentos de despesa:** As metas previstas foram concluídas com a substituição de um evento que foi cancelado sendo executado outra ação voltada ao automobilismo, no entanto as despesas com notas fiscais de execução foram emitidas após o prazo final da vigência, sendo justificado pela entidade que os serviços foram realizados a posteriori devido às questões climáticas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

durante o período de execução do plano de trabalho pactuado o Termo de Fomento nº.26/2023 que se encerrou em 30/05/2024. Sendo assim, das despesas que foram pagas durante o período de vigência somam o valor de R\$ 322,94 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) e neste parecer conclui-se que há um saldo a ser restituído no valor estimado em R\$ 4.677,06 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos) referente aos serviços de limpeza durante os eventos e de contratação de sonorização para evento que tiveram notas emitidas fora do prazo estipulado para a parceria.

**5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:** Não foram realizadas durante o período de avaliação devido que as diligências foram respondidas pela entidade em 13/12/2024, sendo recomendado um parecer da Unidade de Controle Interno e da procuradoria geral do município acerca dos valores a restituir e ou dos valores para uma futura adoção de medida compensatória.

#### 6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

( ) regularidade

( X ) regularidade com ressalvas, considera-se que as metas foram atingidas em sua totalidade, contudo foram apresentadas notas fiscais fora do prazo de competência, somando o valor a ser restituído em R\$ 4.677,06 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos) ou tomada alguma adoção de ação compensatória de interesse público.

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Gestor da Parceria  
ERNI SANTOS ROCHA

PORTARIA 26.219 DE 03/07/2024 EM SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR